moimenta da beira
município

CONTRATO PARA A "EXECUÇÃO DE MARCAS RODOVIÁRIAS - 1" ==========

CONTRATO n º. 14 / 2016

========== Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Moimenta da Beira, edifício dos Paços do Município, perante mim, ANA PAULA CARVALHO SOARES COUTINHO, Técnica Superior, servindo de Oficial Público, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artº. 35º., da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 30 de Outubro de 2013, compareceram como outorgantes: =

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA, o qual é titular do cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa colectiva número 506 664 686, sendo representado neste acto pelo seu Presidente, JOSÉ EDUARDO LOPES FERREIRA, natural de Alvite e residente nesta Vila de Moimenta da Beira, em nome e representação da mesma, outorgando nos termos do disposto na alínea f), do nº. 2, do artº. 35º., da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conforme ata de instalação do Executivo Municipal, datada de dezoito de Outubro de 2013. ===

SEGUNDO: MIRANVIAS – PINTURA E SINALIZAÇÃO, LDA, com sede na Zona Industrial do Camporês, lotes 19 e 20, Ansião, Leiria, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 504079638, com o capital social de € 500.000,00 (quinhentos mil euros), dados que verifiquei pela consulta da Certidão Permanente, com a chave n.º 2560-7342-0810, subscrita em 21 de novembro de 2013 e válida até 21 de novembro de 2016, documento que fica arquivado no maço de documentos deste contrato, sendo a mesma representada neste acto pelo Senhor CARLOS MANUEL LOURO MEDEIROS, natural de Moçambique, titular do Cartão de Cidadão n.º 07468559 7ZV8, com o contribuinte n.º 168509431, na qualidade de PROCURADOR, qualidade e poderes que constam na fotocópia da Procuração, datada de 16 de maio de 2016, conjugada com a Certidão acima referida, e que o representante do segundo outorgante declara que as mesmas se encontram válidas e sem qualquer alteração de poderes para este acto. ==========

moimenta da beira
município

========== Reconheço a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e a do representante do segundo pela exibição do Cartão de Cidadão n.º 07468559 7ZV8, atrás referido. ==========

========== Pelo **primeiro outorgante,** na qualidade em que outorga, foi dito que, de harmonia com o seu despacho, datado de 11 de outubro de 2016, foi adjudicado ao **segundo outorgante**, precedido de Ajuste Direto, nos termos da alínea a), do n.º 1.º, do art.º 20.º, do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a **" EXECUÇÃO DE MARCAS RODOVIÁRIAS - 1"**. ==========

========== Que, nestes termos, vem celebrar o presente contrato com o **segundo outorgante,** cuja minuta foi aprovada no despacho acima referido, nas seguintes condições: =

PRIMEIRA: O presente contrato tem por objecto a execução de sinalização horizontal, nomeadamente, pintura e repintura de marcas rodoviárias no concelho de Moimenta da Beira, de acordo com as clausulas definidas no Caderno de Encargos. ==========

SEGUNDA: Os serviços atrás referidos são adjudicados ao segundo outorgante pelo valor de € 25.315,81 (vinte e cinco mil, trezentos e quinze euros e oitenta e um cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta do segundo outorgante, datada de 8 de setembro de 2016, documento que fica arquivado no maço de documentos deste contrato. ==========

TERCEIRA: O segundo outorgante compromete-se a executar, ao primeiro outorgante, todos os serviços com as características definidas no Caderno de Encargos. ==========

QUARTA: O segundo outorgante compromete-se a prestar ao primeiro outorgante todos os serviços anteriormente referidos no prazo de 30 (sessenta) dias. ==========

QUINTA: O pagamento será efectuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva factura. ==========

moimenta da beira
município

SEXTA: O **segundo outorgante** não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do **primeiro outorgante** e desde que não resulte do facto inconveniente para a boa prestação dos serviços.

SÉTIMA: O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais, se a tal houver lugar. ==========

OITAVA: Em caso de dúvida, e quanto às matérias não especificadas no presente contrato, prevalecem as normas do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente as referidas no Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro. ==========

Foro Competente: Para todas as questões emergentes deste contrato, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu. ==========

========== Pelo **segundo outorgante** foi dito que, sendo do seu inteiro e pormenorizado conhecimento todas as condições e cláusulas mencionadas, bem como as constantes de todos os elementos que integram este contrato, o aceita em nome da firma que aqui representa, tal como está exarado, obrigando-se, a sua representada, a executar os serviços que constituem o seu objecto e nas condições da sua proposta, e demais condições, tudo como foi referido. ===

========== Pelo **primeiro outorgante** foi ainda dito que o encargo resultante deste contrato tem cabimento no orçamento desta Câmara Municipal, respeitante ao corrente ano, na verba inscrita na rubrica orçamental ORGÂNICA 0102 e ECONÓMICA 07010401, e que o referido encargo se encontra inscrita no Objectivo 2.4.2., ação 01 e número de projecto 2/2016, do Plano Plurianual de Investimentos (PPI), com o compromisso n.º 1753/2016, datado de 4 de outubro de 2016, conforme informação de compromisso. ==========

========== Foi-me presente fotocópia da Certidão do Serviço de Finanças de Ansião, datada de 10 de agosto de 2016, em como o segundo outorgante tem a sua situação tributária regularizada. ==========

moimenta da beira
município

========== Foi-me também exibida fotocópia do documento comprovativo em como o segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitido pelo Serviço de Segurança Social Direta, em 3 de outubro de 2016, bem como o documento comprovativo em como o segundo outorgante não se encontra na situação prevista na alínea i), do art.º 55.º, do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro, e a declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do art.º 81.º, do CCP, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de Janeiro, datada de 24 de outubro de 2016. ==========

========== Assim o disseram e outorgaram. ==========

========== Ficam arquivados no maço de documentos relativo a este contrato os seguintes documentos: ==========

UM – Certidão permanente, com a chave n.º 2560-7342-0810, subscrita em 21 de novembro de 2013 e válida até 21 de novembro de 2016 e Procuração, datada de 16 de maio de 2016; ====

DOIS - Despacho de adjudicação, datado de 11 de outubro de 2016; ==========

TRÊS - Proposta datada de 8 de setembro de 2016; ==========

QUATRO – Caderno de encargos; ==========

CINCO - Fotocópia da Certidão de Serviços de Finanças de Ansião, datada de 10 de agosto de 2016, em como o segundo outorgante tem a sua situação tributária regularizada; ==========

SEIS - Fotocópia do documento comprovativo de que o segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitido pelo Serviço de Segurança Social Direta, em 3 de outubro de 2016. ==========

SETE – Documento comprovativo em como o segundo outorgante não se encontra na situação prevista na alínea i), do art.º 55.º, do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro; ==========

OITO – Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do art.º 81.º, do DL 18/2008, de 29 de Janeiro, datada de 24 de outubro de 2016. ==========

NOVE – Fluxo do procedimento; ==========

moimenta da beira
município

DEZ – Fotocópia deste contrato. ==========

========== Este contrato foi lido aos outorgantes na presença de todos eles, após o que vai ser pelos mesmos assinado e por mim, ANA PAULA CARVALHO SOARES COUTINHO, Técnica Superior, que neste contrato serviu de Oficial Público. ==========

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO

==========

==========

==========

==========

==========

==========

==========

==========

==========

==========

==========

==========

==========

==========

==========

==========